

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de conjuntos de mesa plástica preta quadrada com cadeiras plásticas pretas com braço para o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS).

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de conjuntos de mesa e cadeira é um item essencial para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS, pois nele são realizadas atividades como oficinas, reuniões, atendimentos individuais, entre outras ações voltadas para o público atendido. A aquisição desse mobiliário é fundamental para proporcionar conforto e comodidade aos usuários que frequentam esses espaços, garantindo um ambiente adequado para a realização das atividades programadas. Além disso, um conjunto de mesa e cadeira em bom estado contribui para a organização e a qualidade dos serviços prestados, promovendo a dignidade e o bem-estar dos usuários.

2.2. A aquisição se dará através de dispensa de licitação, com observância art. 75, inciso II e 95 art. § 2º, da Lei nº 4.133/2021, alterado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023:

“§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).” Art. 3º § 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 27/2024 *“ §1º. A aquisição de bens ou prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, de valor não superior ao limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei”.* E Art. 25. *“O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação.”*

3.RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

3.2. O fornecedor possuir as certificações e licenças necessárias para realizar esse tipo de serviço, garantindo conformidade com as normas e regulamentos locais de saúde e segurança.

3.3. Serão adquiridos os seguintes serviços:

Item	Un	Qtd.	Descrição	Rio das Pedras Comércio de Artigos Plásticos EIRELI	Distribuidora Medellan LTDA	Paraíba das Utilidades	Menor valor unitário	Menor valor total
01	01	20	conjunto de mesa plástica preta quadrada com 4 cadeiras plásticas pretas com braço	R\$6.260,00	R\$13.522,20	R\$9.600,00	R\$313,00	R\$6.260,00

4.ENTREGA: PRAZO, LOCAL e DEMAIS CONDIÇÕES

4.1.O serviço será realizado na sede da Secretaria De Desenvolvimento Social, Rua Olímpio Gonçalves De Resende, 89 Bairro: Centro, São Gotardo/MG.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A responsabilidade pela gestão da aquisição ficará a cargo de servidor designado da Secretaria de Desenvolvimento Social, que realizará a fiscalização, controle e avaliação, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações pactuadas.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista ser entrega única.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, constados do recebimento da Nota Fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Ficha 1039-

Fonte 660 - Detalhamento da fonte 0000 - Conta 36.247-6 Banco Do Brasil

São Gotardo, 06 de Agosto de 2024.

Daniele Magnavita de Alencar

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social